



INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
Avenida Senador Robert Kennedy, nº 601, INCRA - Bairro São Torquato, Vila Velha/ES, CEP 29.114-300
Telefone: (27)3185-9050 , - <http://www.incra.gov.br>

EDITAL Nº 973/2025

Processo nº 54000.040587/2025-85

EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE OFERTAS Nº 02/2025

O Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, com sede regional à Av. Sen. Robert Kennedy, 601 - São Torquato, Vila Velha - ES, 29114-300, inscrito no CNPJ sob nº 00.375.972/0019-90, neste ato representado pela Superintendente Regional da Superintendência Regional do Incra no Estado do Espírito Santo - SR(20)ES, torna público o EDITAL DE COMUNICAÇÃO para recebimento de ofertas de imóveis rurais para destinação à regularização fundiária do Território Quilombola de Monte Alegre, situado no município de Cachoeiro de Itapemirim, reconhecido pela PORTARIA/INCRA/P/Nº 803 de 21/12/2016.

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Edital de Comunicação tem fundamento no art. 68 do ADCT, na Lei nº 13.867/19, no Decreto 4.887/03, no Decreto nº 433/92 e no Decreto nº 11.995/24.

2. DO OBJETIVO DO EDITAL DE COMUNICAÇÃO

2.1. O EDITAL DE COMUNICAÇÃO objetiva receber ofertas de imóveis rurais para destinação à regularização fundiária do Território Quilombola de Monte Alegre, situado no município de Cachoeiro de Itapemirim, reconhecido pela PORTARIA/INCRA/P/Nº 803 de 21/12/2016. Para tanto, as ofertas serão analisadas administrativamente de acordo com as disposições do Decreto nº 433/92, com redação dada pelos Decretos nº 2.614/98 e nº 2.680/98, do Decreto nº 11.995/24.

2.2. O INCRA realizará vistoria e avaliação do imóvel rural objeto dos autos.

3. DAS CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL RURAL

3.1. O imóvel deverá apresentar as seguintes características:

I - Estar localizado dentro do Território Quilombola de Monte Alegre, situado no município de Cachoeiro de Itapemirim, reconhecido pela PORTARIA/INCRA/P/Nº 803 de 21/12/2016;

4. DA OFERTA

4.1. O proprietário, ou seu representante legal, deverá apresentar oferta no endereço eletrônico protocolo.vta@incra.gov.br;

4.2. A oferta deverá conter, no mínimo, cópia dos documentos de identificação do proprietário, seu representante legal se for o caso, a área do imóvel, o preço ofertado, as condições de pagamento, a(s) matrícula(s) atualizada(s), planta do imóvel (se houver), contato telefônico e e-mail, além da expressa permissão ao Incra para adentrar ao imóvel para proceder a avaliação do mesmo;

4.3. Eventuais esclarecimentos poderão ser obtido junto à Divisão de Territórios Quilombolas, pelo telefone (27) 31859052.

5. DA AQUISIÇÃO DO IMÓVEL RURAL OFERTADO

5.1. A aquisição do imóvel rural ofertado dependerá de análise administrativa, na qual

serão verificados, entre outros, a regularidade do imóvel, o valor, a disponibilidade orçamentária da Autarquia, as condições do ofertante entre outros requisitos previstos na legislação de regência.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Caso a oferta seja aceita pelo Incra, o pagamento será feito em moeda nacional corrente, conforme art. 11 do Decreto nº 11.995/24.

7. DO PRAZO DE RECEBIMENTO DAS OFERTAS

7.1. Fica estabelecido o prazo máximo de **30/09/2025** para o recebimento das ofertas.

MARIA DA PENHA LOPES DOS SANTOS
Superintendente Regional/INCRA/ES



Documento assinado eletronicamente por **Maria da Penha L. dos Santos, Superintendente**, em 08/05/2025, às 19:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.incra.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **24054235** e o código CRC **59F1F63F**.